



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil
Gerência de Licitações

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080004/000831/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) (Unidade Gestora – UG: 297100)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES REAGENTES COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA RESSUPRIMENTO DA INSTITUIÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO DE CARÁTER SIGILOSO, NA FORMA DO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2026 às 14h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos do processo **SEI-080004/000831/2026**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de cartões reagentes compatíveis com o sistema automatizado para identificação de bactérias e Leveduras, VITEK® 2 Compact, com disponibilização de equipamento em regime de comodato.

1.2 A licitação será em lote único, conforme demonstrado no Termo de Referência, Anexo I.

1.3 O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo I.

1.4 O valor estimado da contratação será de caráter sigiloso na forma do artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, observado o disposto na Resolução SECCG nº 61/2019.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio mencionado no item 2.1, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site do Instituto Vital Brazil e também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Instituto Vital Brazil por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7 Estarão impedidos de participar da licitação o interessado ou empresa:

2.7.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.7.2 suspensa pelo Instituto Vital Brazil;

2.7.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.7.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.8 Aplica-se a vedação do item anterior:

2.8.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.8.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.8.2.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.8.2.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.8.2.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

2.8.2.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Instituto Vital Brazil, promotor da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

2.9 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

2.9.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.10 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e de sociedades cooperativas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.1 a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil – RILC e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após o credenciamento dos participantes, a Comissão de Licitação realizará a seletividade das propostas para participar da etapa competitiva e abrirá a disputa por lances.

3.8.1 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Instituto Vital Brazil ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca / Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta sem a isenção de ICMS de que trata o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como nos casos de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pelo Instituto Vital Brazil.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Instituto Vital Brazil por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.11.1 Não é necessário anexar nenhum documento.

4.11.1.1 Caso a empresa assim o faça, estes não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

4.11.2 Qualquer evidência que quebre o sigilo/anonimato exigido pelo pregão eletrônico, o Instituto Vital Brazil promoverá a desclassificação do licitante.

4.12 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações em observância ao art. 53, II da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016:

5.19.1.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.19.1.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

5.19.1.4 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo; e

5.19.1.5 sorteio.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.1.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 Os licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública online, sob pena de responder por eventuais não atendimentos a solicitações realizadas pelo Pregoeiro e pela preclusão de direitos ou perdas de oportunidades.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto Vital Brazil;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 No sentido de evitar sobrepreços e inexequibilidades na futura contratação quanto ao preço excessivo, presunção de inexequibilidade e de preço irrisório, deverá ser observado o artigo 84 do RILC:

6.5.1 Poderá ser considerado excessivo o preço proposto em valor superior ao estimado pelo Instituto Vital Brazil na fase preparatória do procedimento, resultando na obrigatoriedade de negociação para fins de redução e, fracassada essa, não aceitação da proposta.

6.5.2 Poderá ser considerado com presumidamente inexequível o preço proposto em valor que atenda a seguinte inequação, resultando na necessidade de diligenciar junto ao particular para fins de comprovação da exequibilidade de sua proposta:

$30\% \text{ (trinta por cento)} \times \text{VR (Valor máximo de referência para aceitação das propostas)} \text{ ou } \text{MP (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30\% do valor máximo de referência)} \leq \text{PPI (Preço presumidamente inexequível)} \leq 70\% \text{ (setenta por cento)} \times \text{VR (Valor máximo de referência para aceitação das propostas)} \text{ ou } \text{MP (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30\% do valor máximo de referência)}$, onde:

PPI – Preço presumidamente inexequível;

VR – Valor máximo de referência para aceitação das propostas;

MP – Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30% do valor máximo de referência.

6.5.3 Poderá ser considerado objetivamente como preço irrisório aquele proposto em valor que atenda a seguinte inequação, resultado na imediata não rejeição da proposta:

$\text{PI (Preço irrisório)} \leq 30\% \text{ (trinta por cento)} \times \text{VR (Valor máximo de referência para aceitação das propostas)} \text{ ou } \text{MP (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30\% do valor máximo de referência)}$, onde:

PI – Preço irrisório;

VR – Valor máximo de referência para aceitação das propostas;

MP – Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30% do valor máximo de referência.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, bem como de preço irrisório, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, e outros documentos apresentado(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor que deverá enviar ao Instituto Vital Brazil os documentos e as declarações abaixo elencados através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte da convocação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação:

a) A Proposta de Preços apenas com os itens arrematados e os seus respectivos valores, e ainda as informações bancárias do **Banco Bradesco**, conforme modelo constante do **Anexo II** e item 13.2;

b) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, **Anexo III**;

c) Declaração de Anticorrupção, prevista na Lei 12.846/2013, **Anexo IV**;

d) Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade previsto na Lei 7.753/2017 e no Decreto nº 50.128/2026 do Estado do Rio de Janeiro, **Anexo V**, observando o disposto nos itens 10.6 e 10.6.2.

7.1.1 Ao enviar mensagem(ns) ao Instituto Vital Brazil, recomendamos que o licitante indique, no título do e-mail, as seguintes informações:

a) nº da licitação;

b) nome completo (razão social) do participante;

c) assunto.

7.1.1.1 É altamente recomendável que os licitantes sempre verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas ao Instituto Vital Brazil.

7.1.2 Uma vez recebidos os documentos de habilitação previstos no item 7, o Pregoeiro consultará o módulo de Registro de Ocorrências dos Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e a Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

através do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, e por qualquer outro sistema determinado por Lei.

7.1.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados no item 7.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste Edital.

7.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no item 7.3.1, alíneas “c.1”, “c.2”, “c.3”, “d” e “e”.

7.1.4.1 A verificação pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação ao SICAF dispensa a apresentação das certidões ou informações, nele contidas para acesso online no momento do julgamento da habilitação.

7.1.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.1.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada nos autos.

7.1.7 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.9.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.1.11 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.11.1 Caso seja feita a opção pela certidão referida no item 7.1.4, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

7.1.12 O licitante convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido, toda a documentação exigida por este instrumento. A ausência de entrega, apresentação incompleta ou documentação vencida implicará na sua desclassificação em todos os itens do certame, em observância aos princípios da eficiência e celeridade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 e, ainda, no art. 1º, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil.

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios ou dos diretores ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual.

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI.

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU.

e) portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria, em se tratando de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País.

f) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples.

g) inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz, em se tratando de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

7.2.2 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Nacional: mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

c.2.1) Fazenda Estadual caso esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.2.2) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal.

d) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

7.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo do Instituto Vital Brazil.

7.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil e legislações estaduais.

7.4 Qualificação Econômico-financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.4.1.1 A certidão comprobatória do atendimento ao disposto no item 7.4.1, quando emitida no Município do Rio de Janeiro, será a do 2º Ofício do Registro de Distribuição.

7.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.4.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.4.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

7.4.5 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no Edital.

7.4.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), do último exercício social obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.4.6.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.6.2 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 7.4.6 deverá ser atestado por profissional habilitado, mediante assinatura no documento de cálculo e indicar seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.7 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial;
- Publicado em jornal;
- Por cópia ou fotocópia legível, ou na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

7.4.8 Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada aos particulares consulentes/impugnantes, bem como disponibilizada no site do Instituto Vital Brazil para conhecimento dos interessados.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.5 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação até 3 (três) dias úteis nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

8.1.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, a instrução, processamento e resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

8.1.8 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contado a partir do dia útil seguinte da manifestação de interposição de recurso.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, que começará a contar do dia útil seguinte do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 As razões de recursos serão dirigidas ao Pregoeiro, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar ou não sua decisão, encaminhando o respectivo parecer para apreciação da Autoridade Competente que no mesmo prazo poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, em cumprimento aos termos do artigo 71 do RILC.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O efeito suspensivo se opera apenas em relação àqueles que se oponham aos atos decisórios proferidos no processo conforme artigo 70, §5º, do RILC.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 Os recursos, em juízo de admissibilidade e mérito, poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Especial Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá sua respectiva manifestação.

8.4 O recurso interposto será processado, levando em consideração as determinações previstas nos artigos 70 a 76 do RILC do Instituto Vital Brazil.

8.5 A decisão final do mérito pela Autoridade Competente acerca do recurso será disponibilizada no SIGA bem como no site do Instituto Vital Brazil.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá determinar o cancelamento da licitação no caso de deferimento das razões do recurso, determinar o saneamento do que possível for sem que haja prejuízo às condições de disputa, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Após a homologação, o Instituto Vital Brazil convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Instituto Vital Brazil.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá o Pregoeiro, em observância a norma do artigo 75, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, o Instituto Vital Brazil observando o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o preço proposto seja igual ou inferior ao máximo de referência fixado para o certame.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto Vital Brazil caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.6.1 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.6.2 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.(Modelo de Declaração – **Anexo V** do Edital).

10.7 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos propensos a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme facultatividade prevista nos artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado conforme cronograma de pagamento diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, **Banco Bradesco**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2.1 A não regularização dos dados bancários quando convocado para assinatura do contrato implicará a decadência do direito à contratação.

13.2.1.1 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, situado na Rua Maestro José Botelho, 64, bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1.2, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Persistindo a irregularidade, o Instituto Vital Brazil deverá adotar as medidas necessárias à busca de consenso para ajustamento da conduta, no sentido de preservar a relação contratual, nos termos do art. 227, §1º, do RILC, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa antes da instauração de procedimento de rescisão contratual.

13.5.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, após satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, no Edital e em seus respectivos anexos, mediante atestação da fiscalização da contratante.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária conforme disposto na cláusula sexta da Minuta de Contrato, Anexo a este Edital.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do RILC.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada, observadas as condições dispostas na cláusula sétima da Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e da Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16.2 O cumprimento da obrigação será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores para a incumbência de fiscalizar e controlar os serviços prestados nos contratos celebrados pela entidade, de acordo com as suas atribuições previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

16.2.1 Sr. **VALMIR FERREIRA VALADARES**, brasileiro, casado, administrador e identificação funcional (ID) sob o nº 4276542-0 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

16.2.2 Sr. **JAILSON UMBELINO FREIRE** brasileiro, casado, técnico industrial e identificação funcional (ID) sob o nº 269772-2 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.

16.2.3 Sr. **JORGE LUIZ COELHO MATTOS** brasileiro, casado, farmacêutico e identificação funcional (ID) sob o 2698893-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 No caso da prática de ato ou conduta ilícita no âmbito das licitações, contratos e demais procedimentos regulados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, por Particular ou Contratado, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, observados os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no Edital Convocatório ou no contrato;

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.1.1 As sanções previstas no item 17.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

17.1.2 A sanção administrativa deve ser determinada à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, os

agravantes e atenuantes da conduta praticada pelo licitante e o dano efetivamente acarretado ao Instituto Vital Brazil.

17.1.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações consideradas leves, assim classificadas no art. 253, inciso I, do RILC/IVB e Portaria IVB -DP nº 001/2026.

17.1.4 A multa por inexecução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser calculada observando-se os seguintes parâmetros:

17.1.4.1 multa de 0,5% a 1,5%, incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas leves, classificadas no art. 253, inciso I, do RILC/IVB;

17.1.4.2 multa de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas médias, classificadas no art. 253, inciso II, do RILC/IVB;

17.1.4.3 multa de 5% a 30%, incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas graves e gravíssimas, classificadas no art. 253, incisos III e IV, do RILC/IVB.

17.1.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil será aplicada nos casos das infrações gravíssimas, classificadas no inciso IV do art. 253 do RILC/IVB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.1.7 Constituem infrações administrativas, para fins de aplicação de penalidades, as seguintes condutas, classificadas de acordo com a sua gravidade:

Conduta	Classificação da Infração
Atraso injustificado na execução do contrato	Média
Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato	Gravíssima
Não manter a proposta ou o lance dado na licitação	Grave
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Média
Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso no certame	Grave
Formar conluio ou cartel para frustrar a competição no certame	Grave
Utilizar qualquer artifício para frustrar o caráter anônimo da fase competitividade do certame	Grave
Fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou tumultuar a licitação	Grave
Recusar-se a celebrar o termo de contrato, quando convocado dentro de prazo de validade da proposta	Grave
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Média
Praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato	Grave
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato	Grave
Atrasar a execução do objeto ou o cumprimento da obrigação contratualmente prevista	Média
Não cumprir as obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação	Média
Acarretar prejuízos à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual	Gravíssima

17.2 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

17.3 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a sua identificação, a finalidade da notificação, a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes, a intimação para apresentação de defesa e indicação de provas a produzir, o prazo e o local para manifestação do intimado e a abertura de vistas irrestritas do interessado aos autos, bem como a possibilidade de extrair cópias dos documentos que interessarem.

17.3.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil.

17.3.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.3.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.4 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Instituto Vital Brazil no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.5 Para aplicação de qualquer sanção administrativa deverão ser observadas as regras previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos arts. 249 e ss. do RILC

e na Portaria IVB-DP nº 001/2026.

17.6 Em caso de não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo contratado estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

17.7 Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública nos autos do processo.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto Vital Brazil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Vital Brazil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia útil no Instituto Vital Brazil.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Integração de Gestão de Aquisições (SIGA) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site do Instituto Vital Brazil.

18.11 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.12 O Instituto Vital Brazil poderá alterar e revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 229 da Lei Estadual nº 287/79 e artigos 122 e seguintes do RILC.

18.13 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.14 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro, Assessoria Especial Jurídica da entidade e da Equipe de Apoio.

18.16 A Comarca de Niterói é designada como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrente.

18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências
Anexo IV	Modelo de Declaração Anticorrupção
Anexo V	Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade da Lei 7.753/2017 e do Decreto nº 50.128/2026 do Estado do Rio de Janeiro
Anexo VI	Minuta de Contrato

Niterói, 09 de outubro de 2026.

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de cartões reagentes com comodato de equipamento para ressuprimento da Instituição.

Modalidade: Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 97 inc. I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do IVB c/c art. 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.303/2016.

Prazo de vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto nos artigos 199 e 202 do RILC DO IVB e artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

Regime de Execução do Objeto: Parcelado.

1 - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)

O presente Termo de Referência (TR) levou em consideração as informações e conclusões contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no qual pretende a Aquisição de cartões reagentes com comodato de equipamento para ressuprimento da Instituição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2 - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “C” RILC)

A aquisição de cartões reagentes compatíveis com o sistema automatizado para identificação de bactérias e Leveduras, VITEK 2 Compact, com disponibilização de equipamento em regime de comodato, faz-se necessária para assegurar a continuidade do método de identificação microbiológica padronizado, já implantado, validado e em uso no Departamento de Controle Microbiológico do Instituto Vital Brazil (IVB), em conformidade com a Resolução RDC nº 658/2022 da ANVISA e demais normativas sanitárias aplicáveis à produção de Soros Hiperimunes.

Tais análises são indispensáveis ao controle microbiológico, permitindo a determinação da diversidade de micro-organismos presentes nas áreas limpas, por meio do monitoramento ambiental, bem como na água para uso farmacêutico, nas matérias-primas, na avaliação de biocarga, nos testes de esterilidade e nas validações analíticas, assegurando a qualidade, a segurança e a eficácia dos medicamentos biológicos produzidos pela instituição.

No âmbito do Departamento de Controle Microbiológico, o sistema automatizado para identificação de bactérias e Leveduras, VITEK 2 Compact é utilizado como plataforma analítica padronizada para identificação bioquímica de micro-organismos, por meio de cartões reagentes específicos descartáveis, os quais permitem análises com elevado grau de confiabilidade, reprodutibilidade e rastreabilidade.

Essa tecnologia é aplicada em análises de água para uso farmacêutico, monitoramento ambiental, matérias-primas, biocarga, testes de esterilidade e validações analíticas, sendo essencial para a detecção de contaminantes e suporte às ações corretivas e preventivas dos processos produtivos.

A continuidade das atividades laboratoriais depende diretamente da disponibilidade dos cartões compatíveis com o sistema já validado e em operação, os quais constituem insumos tecnicamente vinculados ao método analítico adotado.

Ressalta-se que o sistema VITEK 2 Compact encontra-se devidamente qualificado e validado no IVB, sendo os cartões reagentes componentes essenciais e indissociáveis do método analítico padronizado. A eventual substituição por tecnologia diversa implicaria a necessidade de revalidação integral dos métodos microbiológicos, com impactos relevantes sobre prazos, custos e riscos regulatórios.

Adicionalmente, a indisponibilidade desses insumos comprometeria a execução regular das análises laboratoriais, com potencial impacto sobre a liberação de resultados e o fluxo produtivo e de liberação dos Soros Hiperimunes.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para garantir a manutenção do método analítico padronizado, a continuidade das atividades laboratoriais, a conformidade regulatória e a preservação da qualidade dos produtos destinados à rede pública de saúde, assegurando eficiência operacional, rastreabilidade dos resultados e confiabilidade dos processos analíticos.

2.1 - DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Verificou-se, a partir de levantamento técnico in loco realizado no Departamento de Controle Microbiológico do Instituto Vital Brazil (IVB), que as análises de identificação microbiológica são executadas por meio do sistema automatizado VITEK® 2 Compact, atualmente implantado, validado e em operação na unidade.

Constatou-se que o equipamento VITEK® 2 Compact apresenta capacidade operacional compatível com a demanda do setor, sendo sua plena funcionalidade condicionada à disponibilidade contínua dos cartões reagentes específicos, indispensáveis à execução dos ensaios microbiológicos.

O diagnóstico situacional evidenciou que não há, no âmbito institucional, alternativa técnica equivalente já validada que permita a substituição dos insumos atualmente utilizados sem a realização de novo processo completo de validação analítica, com impactos relevantes sobre prazos, custos e riscos regulatórios.

A eventual descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer:

- liberação de resultados das análises microbiológicas de controle de qualidade;
- a rastreabilidade dos resultados analíticos;
- o atendimento às Boas Práticas de Fabricação (RDC ANVISA nº 658/2022);
- o controle microbiológico de áreas limpas da produção de Soros Hiperimunes, amostragem de matérias-primas e teste de esterilidade;
- a regularidade do fluxo operacional institucional;
- fluxo produtivo e liberação dos Soros Hiperimunes.

2.2 - JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

A presente contratação configura hipótese de indicação de marca, nos termos do art. 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.303/2016, em razão da necessidade de padronização técnica decorrente de método analítico já implantado, validado e em operação no Instituto Vital Brazil (IVB).

O sistema automatizado VITEK® 2 Compact encontra-se incorporado à rotina do Laboratório de Controle Microbiológico, sendo utilizado como plataforma padronizada no âmbito institucional para identificação microbiológica. Os cartões reagentes constituem insumos específicos e indissociáveis do sistema, cuja utilização é condição necessária para a manutenção da validade analítica dos resultados obtidos.

Embora inexistam ato formal específico de padronização administrativa, verifica-se padronização técnica consolidada, decorrente da validação do método analítico, sua incorporação à rotina laboratorial e sua manutenção contínua no ambiente regulado, o que caracteriza dependência tecnológica do sistema VITEK® 2 Compact no âmbito institucional.

A substituição por tecnologia ou insumos diversos implicaria a necessidade de revalidação completa dos métodos microbiológicos, com impactos relevantes sobre:

- a continuidade operacional e liberação das análises;
- a rastreabilidade e comparabilidade dos resultados;
- os custos e prazos de validação;
- o atendimento às Boas Práticas de Fabricação (RDC ANVISA nº 658/2022).

2.3 - Histórico de contratações anteriores

Processo SEI - 080005/001097/2020 - contrato N° 13/2021 - com vigência encerrada em maio de 2022.

Processo SEI - 080005/001246/2022 - contrato n° IVB 051/2022, com vigência encerrada em dezembro de 2025.

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “D”)

Item	Cód. SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1	125621	IDENTIFICAÇÃO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTAÇÃO: KIT 20 TESTES, MÉTODO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE BACILOS Código do Item: 6810.324.0016 (ID - 125621) Informação complementar: 50 unidades correspondem a 50 caixas com 20 testes.	UNID	50
2	125618	IDENTIFICAÇÃO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTAÇÃO: KIT 20 TESTES, MÉTODO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS GRAM NEGATIVOS Código do Item: 6810.324.0013 (ID - 125618) Informação complementar: 130 unidades correspondem a 130 caixas com 20 testes.	UNID	130
3	125619	IDENTIFICAÇÃO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTAÇÃO: KIT 20 TESTES, MÉTODO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS GRAM POSITIVO Código do Item: 6810.324.0014 (ID - 125619) Informação complementar: 130 unidades correspondem a 130 caixas com 20 testes.	UNID	130
4	125620	IDENTIFICAÇÃO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTAÇÃO: KIT 20 TESTES, MÉTODO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO LEVEDURAS Código do Item: 6810.324.0015 (ID - 125620) Informação complementar: 40 unidades correspondem a 40 caixas com 20 testes.	UNID	40
5	125617	IDENTIFICAÇÃO MICRORGANISMOS PATOGENICOS - APRESENTAÇÃO: KIT 20 TESTES, MÉTODO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE ANAEROBIO - ID: 125617 - Código do Item: 6810.324.0012 Informação complementar: 4 unidades correspondem a 4 caixas com 20 testes.	UNID	4

COMODATO	ESPECIFICAÇÃO	O equipamento deverá vir acompanhado de:
	Leitura cinética, e com resultados em MIC, categorias de sensibilidade, dosagem administrativa e nível sérico e urinário. Capacidade para, no mínimo, 60 testes simultâneos, liberando resultados entre 04 e 16 horas. Com sistema de gerenciamento de informações (AES), interface bi e unidirecionais, e sistema standard de estatísticas epidemiológicas para Comissão de Infecção Hospitalar, com emissão de resultados e relatórios de identificação e antibiograma. Ecrã interface para notificação imediata do estado do sistema, de forma a aumentar a produtividade. Sistema único de vácuo que dê uma grande segurança e um grande nível de automatização, contendo: Um digitalizador de código de barras interno automatizado que fornece a validação da informação introduzida no software; Um mecanismo de introdução automatizada que elimine as etapas manuais através de uma maior eficiência por parte do utilizador;	

SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS	Leitura a cada 15 minutos para uma maior rapidez na identificação; Impressão automática dos resultados quando dando-lhe flexibilidade; Os testes terminados são automaticamente ejetados para um contentor de lixo ergonômico. Capacidade, cartas: 10 cartas por cassete Vácuo (Filler): Nível mínimo: 0.89 PSIA ± 0.06 PSIA Mecânico: comprimento do tubo $1.25 \pm .25$ mm Temperatura: $35.5^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$ média Identificação de bactérias Gram Positivas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Identificação de bactérias Gram Negativas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Antibiograma para bactérias Gram Positivas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos, com indicação de MIC. Antibiograma para bactérias Gram Negativas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos, com indicação de MIC. Identificação de Leveduras, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Identificação com leitura automatizada de Neisseria e Haemophilus, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Um Programa informático instalado em ambiente Windows XP com: Ícones intuitivos que necessitam de menos formação técnica resultando numa maior produtividade; Uma árvore de navegação que apresenta o estado actual de todas as cartas aumentando a velocidade de resultados e a resolução de problemas pelos técnicos de laboratório; Uma ferramenta 21 CFR, Parte 11 para o laboratório ficar em conformidade com as regras; Um sistema que utilize a segurança Windows XP para consistência com outros equipamentos de laboratório e um sistema onde os utilizadores devem fazer o login na estação de trabalho quando iniciam a sessão de trabalho, dando-lhe total rastreabilidade da ação.	Equipamento: Densitômetro para medir a densidade da suspensão bacteriana em um tubo com meio líquido. Serviço: Assistência técnica e manutenção durante a vigência do contrato, treinamento de operadores e montagem e Instalação do equipamento e softwares no laboratório de Microbiologia.
---	---	---

3.1 - Informações complementares

As análises microbiológicas no IVB são realizadas por meio do sistema automatizado VITEK® 2 Compact, da marca BioMérieux, essencial para garantir a qualidade e conformidade com as Boas Práticas de Fabricação. O sistema utiliza cartões específicos de identificação para diferentes grupos de micro-organismos, assegurando precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados. A manutenção do uso do VITEK, com fornecimento contínuo desses cartões, é imprescindível para a segurança do processo produtivo e atendimento às normas sanitárias vigentes.

3.2 - Do comodato

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, a realização de testes utilizados para realizar identificação de micro-organismos de todas as bactérias e leveduras recuperadas das análises realizadas no Departamento de Microbiologia vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pelo Instituto Vital Brazil, no todo ou em parte.

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe ao Instituto Vital Brazil zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

Durante a vigência do comodato, correrá por conta do Instituto Vital Brazil todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem. Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pelo COMODANTE, devendo o Instituto Vital Brazil antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia do COMODANTE, assegurado, todavia, ao Instituto Vital Brazil, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo Instituto Vital Brazil perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será o COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Instituto Vital Brazil, por meio de servidores, prepostos ou contratantes.

Findo o prazo contratual, o Instituto Vital Brazil se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

3.3 - Justificativa para quantitativo da memória de cálculo

Item	Descrição	Código Alterdata	Unidade de Medida	Sector	Consumo mensal	Consumo bianaual
1	IDENTIFICAÇÃO BACIOS - VITEK 2 COMPACT BCL - KIT 20 TESTES	4890	UNIDADE	DCM	2,08	50
2	IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS GRAM NEGATIVO - VITEK 2 COMPACT - GN - KIT 20 TESTES	5469	UNIDADE	DCM	5,41	130
3	IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS GRAM POSITIVO - VITEK 2 COMPACT GP - KIT 20 TESTES	5944	UNIDADE	DCM	5,41	130
4	IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS - VITEK 2 COMPACT YST - KIT 20 TESTES	6662	UNIDADE	DCM	1,66	40
5	IDENTIFICAÇÃO DE ANAERÓBIO - VITEK 2 COMPACT ANC - KIT 20 TESTES	11733	UNIDADE	DCM	0,16	4

3.4 - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARCELAMENTO DO OBJETO (DEC. ESTADUAL Nº 48.816/2023, ART. 7º, INC. VI C/C ARTS. 31, CAPUT, E ART. 32, III, DA LEI 13.303/2016)

Nos termos do art. 7º, VI, do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e do art. 32, III, da Lei nº 13.303/2016, concluiu-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. A divisão por unidades acarretaria perda de economia de escala, aumento de custos, dificuldade de padronização e maior complexidade na gestão e fiscalização. Assim, diante da indivisibilidade técnica e da capacidade de atendimento simultâneo por fornecedores, a contratação em lote único mostra-se a solução mais vantajosa ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

4 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)

Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, entendeu o setor requisitante que a execução do objeto, ou melhor, sua entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor requisitante.

A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

O Fornecimento será conforme demanda repassada para a empresa durante a vigência do contrato e quantidades previstas no Termo de Referência.

As entregas deverão ser executadas em data determinada pelo IVB dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

4.1 - Do prazo, local e entrega

Prazo de Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto nos artigos 199 e 202 do RILC DO IVB e artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

A entrega do objeto deverá ser agendada e realizada, conforme informações descritas abaixo:

Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói –RJ, CEP: 24.230-410.

Horário comercial: 2ª a 6ª feiras (exceto feriados e pontos facultativos) de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.

Telefone para contato: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181- Coordenação de Almoxarifado.

E-mail: almoxarifado@vitalbrasil.rj.gov.br

Prazo de Entrega: A entrega será conforme requisição do setor responsável pela demanda, a contar da retirada da Nota de Empenho, que terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias úteis para produtos importados.

Somente serão aceitos os produtos nacionais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação, e para produtos importados, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

5 - DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra a solução mais adequada para a presente contratação, em razão das características técnicas e operacionais do objeto.

Embora se trate de fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, o consumo institucional apresenta previsibilidade e quantitativos previamente estimados para o período contratual de 24 meses, não havendo demanda variável ou indefinição relevante que justifique a utilização de ata de registro de preços.

Além disso, o objeto possui elevado grau de vinculação tecnológica ao sistema automatizado VITEK® 2 Compact, já validado e implantado no Instituto Vital Brazil, circunstância que restringe significativamente a competitividade e afasta a lógica de ampla formação de preços característica do SRP.

A contratação também envolve disponibilização de equipamento em comodato, assistência técnica, manutenção e suporte operacional contínuo, formando solução integrada cuja execução demanda estabilidade contratual e fornecimento contínuo pelo mesmo fornecedor.

Nesse contexto, a formalização de contrato administrativo por quantitativo previamente definido mostra-se mais eficiente e vantajosa à Administração, permitindo maior previsibilidade orçamentária, melhor gestão contratual, segurança operacional e mitigação de riscos de desabastecimento, sem que a utilização do SRP represente ganhos relevantes de economicidade ou flexibilidade.

6 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc

A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta licitação levará em consideração o **menor preço**, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

7 - DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H”)

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- b) Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes a entrega do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do presente contrato;
- e) Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e seguintes do RILC;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB e nas especificidades previstas neste Termo de Referência/edital;
- h) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação;
- b) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada;
- c) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento;
- d) Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória;
- e) Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação;
- f) Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação;
- g) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- i) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB;
- j) Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes;
- k) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação a contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação;
- l) Todo material de embalagem deverá vir acompanhado do Laudo Analítico do Fabricante, contendo os testes, com as especificações, os resultados obtidos e as respectivas referências. Não deverá ser recebido nenhum material sem o Laudo Analítico do Fabricante.
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- n) Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.
- o) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- p) Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega;
- q) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “I” DO RIL

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “J” RILC; ART.12 INC XX DO RILC, ART. 17, INC V ALÍNEA “C” DECRETO Nº 48.816/2023)

Sugere-se que sejam designados os servidores abaixo indicados, para a incumbência de fiscalizar e controlar os serviços prestados nos contratos celebrados pela entidade, de acordo com as suas atribuições previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

- Sr. **VALMIR FERREIRA VALADARES**, brasileiro, casado, administrador e identificação funcional (ID) sob o nº 4276542-0 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.
 - Sr. **JAILSON UMBELINO FREIRE** brasileiro, casado, técnico industrial e identificação funcional (ID) sob o nº 269772-2 para o exercício da função de Fiscal do Contrato.
- E para função de **GESTOR DO CONTRATO**
- Sr. **JORGE LUIZ COELHO MATTOS** brasileiro, casado, farmacêutico e identificação funcional (ID) sob o 2698893-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município), que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

10.3 - Habilitação técnica

- a) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

10. 4 - Da qualificação econômica e financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.
- b) Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11 - DA GARANTIA (ART. 206 RILC)

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme facultatividade prevista nos artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12 - PAGAMENTO

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco.

13 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB, artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do artigo 17, VI, “c” do Decreto Estadual 48.816/2023.

14 - DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB.

Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

15 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO;

A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;

Qualidade do produto / serviço;

Pontualidade na entrega.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES;

Conduta	Classificação da Infração
Atrasar injustificadamente a execução do contrato	Média
Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato	Gravíssima
Não manter a proposta ou o lance dado na licitação	Grave
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Média
Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso no certame	Grave
Formar conluio ou cartel para frustrar a competição no certame	Grave
Utilizar qualquer artifício para frustrar o caráter anônimo da fase competitividade do certame	Grave
Fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou tumultuar a licitação	Grave
Recusar-se a celebrar o termo de contrato, quando convocado dentro de prazo de validade da proposta	Grave
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Média
Praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato	Grave
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato	Grave
Atrasar a execução do objeto ou o cumprimento da obrigação contratualmente prevista	Média
Não cumprir as obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação	Média
Acarretar prejuízos à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual	Gravíssima

17 - REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado da data da proposta, nos termos do §1º do art. 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da estatal gerenciadora.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Os efeitos financeiros do pedido de reajuste deverão observar as disposições constantes no art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da **CONTRATADA**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 221 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da estatal gerenciadora.

Toda e qualquer revisão de preços do Contrato apenas pode ser pleiteada pelas partes interessadas no decorrer de sua vigência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 223 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da estatal gerenciadora.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Ester S. F. Alencar - Colaboradora IBPG

Ressalta-se que as informações técnicas e quantitativas consolidadas no presente Termo de Referência foram integralmente extraídas e transpostas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo setor técnico competente, não tendo este instrumento promovido qualquer alteração, complementação ou juízo técnico acerca do objeto. Assim, a responsabilidade pelas especificações, justificativas técnicas, quantitativos e demais elementos de natureza técnica é exclusiva do setor demandante/elaborador do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: Camila Braz P. da Costa - Diretoria Industrial - ID: 4335315-0

MATRIZ DE RISCO - ANEXO A

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do IVB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o IVB, além de eventuais Honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do IVB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do IVB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
--	--	---	------------

Niterói, 18 de agosto de 2026.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE N.º 008/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)							
Processo n.º. SEI-080004/000831/2026						Licitação por: Pregão Eletrônico n.º. 008/2026 Data da Abertura: 29/10/2026, às 14h Local: www.compras.rj.gov.br	
DADOS A CONSTAR						PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
ENDEREÇO							
TELEFONE							
EMAIL							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL							
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL							
BANCO / AGÊNCIA						BANCO: BRDESCO / AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE							
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
Prazo de Validade da Proposta				60 (sessenta) dias			
Prazo de Entrega / Execução do objeto							
Local de Entrega / Execução do objeto							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.							
OBSERVAÇÕES							
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:							
a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;							
b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;							
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

() **se aplicável** - é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor;

() não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta. Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação. Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma, bem como aos requisitos de participação e contratação, exigidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil;

() que não está impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA LEI 7.753/2017 E DO DECRETO Nº 50.128/2026 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026; item 10.6 do Edital de Licitação.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, representada por [cargo, nome, qualificação], em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 e ao Decreto nº 50.128/2026 do Estado do Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei, que tem/ou se compromete a instituir em até 180 dias da assinatura do contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.[...]

_____, _____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 DE AQUISIÇÃO DE CARTÕES REAGENTES COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO VITAL BRAZIL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP.: 24.230-410, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, (NOME), portador da Identidade Funcional nº (____), e por sua Diretora Industrial, (NOME), portador da Identidade Funcional nº (____), ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social da sociedade), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (____), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, (NOME e função), conforme atos constitutivos da empresa <ou> procuração apresentada nos autos, com fundamento no Processo SEI nº SEI-080004/000831/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial pelo seu art. 31 e ss., pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do IVB, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente decorrente do Pregão Eletrônico nº 00X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de cartões reagentes compatíveis com o sistema automatizado para identificação de bactérias e leveduras, VITEK 2 Compact, da marca bioMérieux, com disponibilização de equipamento em regime de comodato, nas condições estabelecidas neste Contrato e pelo Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125621	IDENTIFICAÇÃO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTAÇÃO: KIT 20 TESTES, METODO: AUTOMATIZADO, APLICACAO: IDENTIFICAO DE BACILOS Código do Item: 6810.324.0016 (ID - 125621) Informação complementar: 50 unidades	UNID	50	R\$	R\$

2	125618	IDENTIFICACAO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTACAO: KIT 20 TESTES, METODO: AUTOMATIZADO, APLICACAO: IDENTIFICAO DE BACTERIAS GRAM NEGATIVOS Código do Item: 6810.324.0013 (ID - 125618) Informação complementar: 130 unidades correspondem a 130 caixas com 20 testes.	UNID	130	R\$	R\$
3	125619	IDENTIFICACAO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTACAO: KIT 20 TESTES, METODO: AUTOMATIZADO, APLICACAO: IDENTIFICAO DE BACTERIAS GRAM POSITIVO Código do Item: 6810.324.0014 (ID - 125619) Informação complementar: 130 unidades correspondem a 130 caixas com 20 testes.	UNID	130	R\$	R\$
4	125620	IDENTIFICACAO MICRORGANISMOS PATOGENICOS, APRESENTACAO: KIT 20 TESTES, METODO: AUTOMATIZADO, APLICACAO: IDENTIFICACAO LEVEDURAS Código do Item: 6810.324.0015 (ID - 125620) Informação complementar: 40 unidades correspondem a 40 caixas com 20 testes.	UNID	40	R\$	R\$
5	125617	IDENTIFICACAO MICRORGANISMOS PATOGENICOS - APRESENTACAO: KIT 20 TESTES, METODO: AUTOMATIZADO, APLICACAO: IDENTIFICACAO DE ANAEROBIO - ID: 125617 - Código do Item: 6810.324.0012 Informação complementar: 4 unidades correspondem a 4 caixas com 20 testes.	UNID	4	R\$	R\$

COMODATO	ESPECIFICAÇÃO	O equipamento deverá vir acompanhado de:
----------	---------------	--

SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS	Leitura cinética, e com resultados em MIC, categorias de sensibilidade, dosagem administrativa e nível sérico e urinário. Capacidade para, no mínimo, 60 testes simultâneos, liberando resultados entre 04 e 16 horas. Com sistema de gerenciamento de informações (AES), interface bi e unidirecionais, e sistema standard de estatísticas epidemiológicas para Comissão de Infecção Hospitalar, com emissão de resultados e relatórios de identificação e antibiograma. Ecrã interface para notificação imediata do estado do sistema, de forma a aumentar a produtividade. Sistema único de vácuo que dê uma grande segurança e um grande nível de automatização, contendo: Um digitalizador de código de barras interno automatizado que fornece a validação da informação introduzida no software; Um mecanismo de introdução automatizada que elimine as etapas manuais através de uma maior eficiência por parte do utilizador; Leitura a cada 15 minutos para uma maior rapidez na identificação; Impressão automática dos resultados quando dando-lhe flexibilidade; Os testes terminados são automaticamente ejetados para um contentor de lixo ergonômico. Capacidade, cartas: 10 cartas por cassette Vácuo (Filler): Nível mínimo: 0.89 PSIA $\pm$ 0.06 PSIA Mecânico: comprimento do tubo 1.25 $\pm$.25 mm Temperatura: 35.5 °C $\pm$ 1 °C média Identificação de bactérias Gram Positivas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Identificação de bactérias Gram Negativas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Antibiograma para bactérias Gram Positivas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos, com indicação de MIC. Antibiograma para bactérias Gram Negativas, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos, com indicação de MIC. Identificação de Leveduras, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Identificação com leitura automatizada de Neisseria e Haemophilus, com todos os acessórios necessários para a realização dos testes em sistema totalmente automatizado para, no mínimo, 60 testes simultâneos. Um Programa informático instalado em ambiente Windows XP com: Ícones intuitivos que necessitam de menos formação técnica resultando numa maior produtividade; Uma árvore de navegação que apresenta o estado actual de todas as cartas aumentando a velocidade de resultados e a resolução de problemas pelos técnicos de laboratório; Uma ferramenta 21 CFR, Parte 11 para o laboratório ficar em conformidade com as regras; Um sistema que utilize a segurança Windows XP para consistência com outros equipamentos de laboratório e um sistema onde os utilizadores devem fazer o login na estação de trabalho quando iniciam a sessão de trabalho, dando-lhe total rastreabilidade da ação.	Equipamento: Densitômetro para medir a densidade da suspensão bacteriana em um tubo com meio líquido. Serviço: Assistência técnica e manutenção durante a vigência do contrato, treinamento de operadores e montagem e Instalação do equipamento e softwares no laboratório de Microbiologia.
---	---	---

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

1.5 O objeto será entregue sob a forma de fornecimento parcelado, nos termos do artigo 188, inciso I, alínea "b", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 199 e 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a prorrogação pretende a aquisição de eventual saldo remanescente dessa contratação ou que o fornecimento tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na continuidade do fornecimento;
- d) manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação;
- f) indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência (ANEXO I), na legislação vigente e nos artigos 231 e s.s., do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

3.2 O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo por comissão formada por 03 (três) servidores(as) indicados no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, os quais indicarão as providências necessárias a regular e efetiva execução contratual, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

3.3 A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na Conta Corrente de nº (preencher quando informado), Agência nº (preencher quando informado), de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira Banco Bradesco, em conformidade com que for fornecido.

6.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) para pagamento à **CONTRATANTE**, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3 Para realização do pagamento, a **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

6.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.3.2 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à busca de consenso para ajustamento da conduta, no sentido de preservar a relação contratual, nos termos do art. 227, §1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa antes da instauração de procedimento de rescisão contratual.

6.3.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

6.4 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação pelo gestor e fiscais designados, na forma dos arts. 243 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

6.5 Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato

dimensionado.

6.6 O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º, do RILC da **CONTRATANTE**, com a discriminação de cada item do objeto contratado.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

6.8 Para realização do pagamento a **CONTRATADA** deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

6.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

6.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

6.11 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

7.2 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado da data da proposta, nos termos do §1º do art. 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste deverão observar as disposições constantes no art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da **CONTRATADA**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.11 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 221 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,

no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA**.

8.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

8.1.9 Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

8.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.11 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e nas especificidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta Técnico/Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.14 Durante a vigência do comodato, correrá por conta da **CONTRATANTE** todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

8.1.14.1 Os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** antecipá-los em caso de necessidade e urgência, quando houver impossibilidade de comunicação oportuna e prévia da **CONTRATADA**.

8.1.14.1.1 Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

8.1.14.2 Findo o prazo contratual, a **CONTRATANTE** se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, conforme item 8.1.14.1.1.

8.1.15 As obrigações descritas no item 7.1 do Termo de Referência (ANEXO I), que não foram expressamente mencionadas nessa Cláusula.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços ou obras, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta.

9.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

9.1.3 Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

9.1.4 Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto da **CONTRATANTE**, a qualquer momento, o seu cumprimento.

9.1.5 Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pela **CONTRATANTE**, tenham elas natureza principal ou acessória.

9.1.6 Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

9.1.7 Comunicar à área de Compras Públicas da **CONTRATANTE** a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

9.1.8 Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).

9.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.1.10 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pela **CONTRATANTE**.

9.1.11 Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado pela **CONTRATANTE**, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.

9.1.12 Indicar Preposto responsável pela sua representação junto à **CONTRATANTE** em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

9.1.13 Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);

9.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.15 Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar à área técnica e aos fiscais do contrato, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 221 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.19 Caso a contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 50.128/2026, observada a Lei Estadual nº 7.753/2017, implantar, quando cabível, e manter Programa de Integridade, nos termos e prazos previstos no Edital e na legislação aplicável.

9.1.19.1 Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei Estadual nº 7.753/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 50.128/2026.

9.1.20 As obrigações descritas no item 7.2 do Termo de Referência (ANEXO I), que não foram expressamente mencionadas nessa Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pela **CONTRATADA**, das seguintes condutas previstas no arts. 82 e s.s da Lei nº 13.303/2016, e, ainda, no art. 252 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Atrasar injustificadamente na execução do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.3 Não manter a proposta ou o lance dado na licitação ou no processo de contratação direta;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou contratação direta;

11.1.5 Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso no certame ou contratação direta;

11.1.6 Formar conluio ou cartel para frustrar a competição no certame ou no procedimento de contratação direta;

11.1.7 Utilizar qualquer artifício para frustrar o caráter anônimo da fase competitividade do certame;

11.1.8 Fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou tumultuar a licitação ou processo de contratação direta;

11.1.9 Recusar-se a celebrar o termo de contrato, quando convocado dentro de prazo de validade da proposta;

11.1.10 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.11 Praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato;

11.1.13 Atrasar a execução do objeto ou o cumprimento da obrigação contratualmente prevista;

11.1.14 Não cumprir as obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação;

11.1.15 Acarretar prejuízos à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual;

11.2 Os critérios de gradação e aplicação das sanções no âmbito das contratações firmadas pela **CONTRATANTE** encontram-se disciplinadas na Portaria IVB - DP nº 001/2026.

11.3 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

11.3.1 Advertência, pelas infrações classificadas normativamente como leves, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2 Multa administrativa por inexecução contratual, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser calculada observando-se os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas leves, classificadas no art. 253, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas médias, classificadas no art. 253, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas graves e gravíssimas, classificadas no art. 253, incisos III e IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, os casos de infrações consideradas gravíssimas, classificadas no art. 253, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

11.3.4 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.4 As sanções previstas no item acima podem ser aplicadas cumulativamente, nos termos do §1º do art. 251, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

11.5 A espécie de sanção a ser aplicável deverá decorrer do cotejo dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se as circunstâncias do caso concreto, os agravantes e atenuantes da **CONTRATADA** e o dano efetivamente acarretado à **CONTRATANTE**.

11.6 Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

11.7 Para aplicação de qualquer sanção administrativa deverão ser observadas as regras previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 249 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e na Portaria IVB-DP nº 001/2026.

11.8 A classificação das sanções, nos termos do art. 253, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, consta indicada no item 16 do Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

12.3.1 Por acordo entre as partes, observadas as limitações e diretrizes condicionantes do consenso contidas nesta Seção V do Capítulo VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**;

12.3.2 Por rescisão contratual na ocorrência de motivo justo, nos termos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e neste Contrato;

12.3.3 No interesse essencial de alta relevância e estratégico do negócio da **CONTRATANTE**, mediante indenização de perdas e danos, nos termos do art. 228 do seu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**. ;

12.3.4 Pela via judicial ou da composição arbitral;

12.4 O procedimento de extinção antecipada da relação contratual deverá sempre observar o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No procedimento de extinção antecipada da relação contratual pelas formas do item 12.3, caberá ao gestor do Contrato expor as razões e justificativas da pretensão, bem como indicar, no mínimo, as informações/documentos do art. 229 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, conforme o caso.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.9 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81 e ss. da Lei nº 13.303/16, mediante Termo Aditivo.

13.2 Toda e qualquer revisão de preços do Contrato apenas pode ser pleiteada pelas partes interessadas no decorrer de sua vigência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 223 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais e estaduais aplicáveis, bem como os princípios gerais dos contratos e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

16.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

16.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

16.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

16.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 16.3 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa no mesmo prazo, para eventual aplicação da sanção administrativa previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Contrato, nos termos do artigo 69, X, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

18.1 Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

18.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1 E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em __ de setembro de 2026.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

(NOME)

Diretor Presidente

(NOME)

Diretor (Diretoria da área demandante)

(RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(Função)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Ribeiro da Cunha, Diretor-Presidente**, em 13/10/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143724223** e o código CRC **51B8100E**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000831/2026

SEI nº 143724223